



REPÚBLICA DE ANGOLA

CONSULADO GERAL DE ANGOLA EM SÃO PAULO

REQUISITOS GERAIS PARA OBTENÇÃO DE VISTO DE ENTRADA EM TERRITÓRIO ANGOLANO

Doravante, os solicitantes de toda tipologia de visto devem apresentar os seguintes documentos:

CONVIDADO POR PESSOA FÍSICA (INDIVÍDUO)

Documentos específicos da pessoa que convida:

- a) Carta da pessoa que convida dirigida ao Cônsul Geral a solicitar o visto, com assinatura reconhecida em cartório e passado pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cópia autenticada do bilhete de Identidade da pessoa que convida e passada pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) Declaração de salário da empresa onde trabalha devidamente selada/carimbada, com assinatura reconhecida. Em caso de pessoa que trabalha por conta própria passada pelo Ministério das Relações Exteriores;
- d) Declaração de salário e cópia da Declaração de Arrecadação de Receitas (DAR) actualizado;
- e) Cópia de extracto bancário;
- f) Termo de responsabilidade passado pela empresa que convida a declarar que se responsabiliza pela estadia do cidadão convidado;

CONVIDADO POR PESSOA JURÍDICA (EMPRESA E OUTROS)

- g) Carta da entidade que convida dirigida ao Cônsul Geral a solicitar o visto, com respectivo carimbo em uso na empresa passada pelo Ministério das Relações Exteriores;
- h) Cópia autenticada do bilhete de identidade da pessoa que assina a carta convite passada pelo Ministério das Relações Exteriores.

- i) Se a pessoa que assina a Carta for um cidadão estrangeiro a trabalhar ou a residir em Angola deverá anexar os seguintes documentos:
- Cópia autenticada das principais páginas do passaporte, inclusive o visto correspondente e passada pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - Cópia autenticada do Cartão de Residente e passada pelo Ministério das Relações Exteriores;
- j) Documentos de identificação da entidade (Empresa) que convida, nomeadamente Estatuto Social ou Diário da República, Certidão Comercial, Declaração de Arrecadação de Receitas (DAR) actualizado, Cartão de Contribuinte, Alvará Comercial, autenticados e reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores;
- k) Termo de Responsabilidade da Empresa que convida a declarar que se responsabiliza pela estadia do cidadão com o reconhecimento da assinatura.

**CONVIDADO POR PESSOA JURÍDICA (EMPRESA E OUTROS)
CADASTRADA JUNTO DO CONSULADO GERAL**

- a) Carta actualizada entidade que convida dirigida ao Cônsul Geral a solicitar o visto, com respectivo selo em uso da empresa;
- b) Cópia autenticada do bilhete de identidade da pessoa que assina;
- c) DAR actualizado;
- d) Actualização dos espécimen das pessoas que assinam quando necessário;

DOCUMENTOS COMUNS DO SOLICITANTE DE VISTO

- e) Formulários devidamente preenchido, com letra de imprensa e com firma/assinatura reconhecida pelo notário/cartório;
- f) Duas fotografias 3X4, coloridas e actuais;
- g) Original do passaporte, com validade superior a seis meses (para vistos Ordinário, Curta Duração, Turismo e Trânsito) e um ano (para vistos de Trabalho, Privilegiado, Fixação de Residência, Permanência Temporária,

- Estudo e Tratamento Médico) e cópias deste, incluído só as folhas com os dados individuais e com os respectivos vistos concedidos e selos de entrada e saída;
- h) Certidão original de Antecedentes Criminal do solicitante do visto;
 - i) Declaração de Serviço da entidade empregadora no país de residência ou declaração actualizada da Escola/Universidade em caso de Estudante;
 - j) Fotocópia do bilhete de passagem ou reserva de bilhete para a República de Angola com retorno;
 - k) Garantia de meios de subsistência, nos termos do artigo 13º da lei nº 2/07, de 31 de Agosto de cada dia de permanência em território angolano;
 - l) Termo de responsabilidade com firma reconhecida nos casos de visto Ordinário, Curta Duração, Turismo e Trânsito;
 - m) Cópia do RG e CPF autenticado e Comprovante de Residência;
 - n) Cópia do Certificado de Vacina Internacional;
 - o) Termo de Compromisso em como vai respeitar as leis e regulamentos internos da República de Angola para caso de vistos de Trabalho, Privilegiado, Fixação de Residência, Permanência Temporária, Estudo e Tratamento Médico;
 - p) A garantia referido na alínea K)supra pode ser dispensado se o interessado provar, através de documento ou estrangeiro residente, titular de visto de trabalho ou pela entidade máxima da empresa responsabilizando-se pela sua estadia no país;
 - q) É imprescindível a presença física do solicitante de visto no momento de entrega da solicitação e dos documentos, para efeitos de recolha dos dados biométricos e de possível entrevista, caso necessário, como exigido pela Lei angolana em vigor sobre a matéria.
 - r) A retirada do Passaporte deverá ser efectuada pelo requerente e, por incapacidade ou impossibilidade deste, por pessoa devidamente mandatada por Procuração, reconhecida em Cartório, e cópia do bilhete de identidade (RG) do mandatário.

CONSULADO GERAL DE ANGOLA EM SÃO PAULO, AOS 29 DE AGOSTO DE 2013